



HOMOLOGO

02/05/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por cinco anos, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por quatro anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.		
Interessada: Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS	Município: Cerejeiras /RO	
Relatora Conselheira Adir Josefa de Oliveira		
Processo n 017/20-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n. 003/22	Aprovação: 04/04/2022

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n. 014/AEFACS/2020, com data de 17 de fevereiro de 2020 e, protocolado neste Conselho, em 20 de fevereiro de 2020, a Associação Escola Família Agrícola Cone Sul – AEFACS, em Cerejeiras, solicitou Credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, originando o Processo n. 017/20-CEE/RO.

A Associação Escola Família Agrícola Cone Sul – AEFACS está localizada na Linha 4, eixo lote rural 08 – B3, Gleba 21 PIC/PAR - Cerejeiras, CEP 75.997-000.

A Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, por meio de Requerimento datado de 20 de janeiro de 2021, requereu a este Colegiado:

[...] em caráter excepcional, a liberação e funcionamento da EFA Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, para iniciar as aulas e o Ensino Médio – Curso Integrado Técnico em Agroecologia de forma remota para o ano letivo de 2021 ou enquanto durar o período da pandemia.

Esta solicitação se deu em função de que, no ano letivo de 2020, o Conselho deliberou pela realização de matrículas de alunos no referido curso, para a escola pleiteante. O Requerimento foi anexado ao Processo, para continuidade de sua tramitação.

Em 22 de fevereiro de 2021, foi expedida a Resolução CEPS/CEE/RO N. 141/21, publicada em 22 de março de 2021, que:



Jordana Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, em caráter excepcional, por dois anos, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.

Sendo assim, o pleito no Requerimento exordial do Processo n. 017/20-CEE/RO deve receber o tratamento de Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

Em circunstância do caráter excepcional decorrente do período de isolamento social causado pela Pandemia da Covid 19, a Resolução CEPS/ CEE/RO N. 141/21, em seu artigo 4º, estabelece que:

[...]

Art. 4º No período da vigência desta Resolução, o Conselho Estadual de Educação designará Comissão Verificadora com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.

[...]

Neste Ato, foram validados os estudos escolares dos alunos e os documentos licitamente expedidos, referentes à oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, pela Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, desde o ano letivo de 2020 até a data da publicação da referida Resolução.

Para entendimento dos fatos, em 26 de fevereiro de 2019, a Associação solicitou a este Órgão, por meio do Ofício n. 015/AEFACS/2019, em caráter de urgência, liberação de matrículas no mês de março de 2020, para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

Em Sessão Plenária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, o Conselho Pleno deliberou que a Assessoria Técnica/GETEC procedesse a análise na documentação do referido Processo, para deliberação da matéria.

Em 28 de fevereiro de 2020, o referido processo foi distribuído à Assessoria Técnica, visando análise da documentação, para a realização de matrículas no ano letivo de 2020, em caráter, excepcional.

Depois da análise técnica preliminar na documentação constante dos autos, o Processo foi enviado à Secretaria Executiva, em 06 de março de 2020, para as providências necessárias que o caso requer. Em Sessão Plenária, realizada no dia 09 de março de 2020, o Conselho Pleno deferiu favoravelmente à solicitação da Associação Escola Família Agrícola Cone Sul, pelo Ofício n. 015/AEFACS/2019.

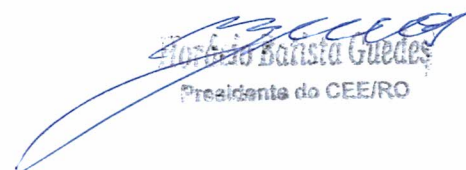
Em resposta, este Conselho encaminhou à Associação Escola Família Agrícola Cone Sul, o Ofício nº 108/20-CEE/RO, de 10/03/2020, informando:

[...] que o Conselho defere em caráter excepcional, à Associação Família Agrícola Cone Sul, em Cerejeiras, para realização de matrículas de alunos na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro EFA, para o ano letivo de 2020, no Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, objeto processo nº 017/20-CEE/RO.

Em resposta ao teor do Requerimento datado de 20 de janeiro de 2021, expedido pela Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, o Conselho Pleno, em Sessão Plenária, realizada em 30 de janeiro de 2021, deliberou pela análise da documentação acostada ao Processo em epígrafe, visando a expedição, em caráter excepcional, Ato de regularidade, referente ao Credenciamento da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, para a oferta de Educação Profissional Técnica e Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

Neste contexto, foi verificado o teor da análise preliminar da documentação anexada aos autos pela Assessoria Técnica, dados referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com a seguinte conclusão: a Comissão, depois de constatar a documentação apresentada pela Associação Escola Família Agrícola Cone Sul, referente ao Processo 017/2020, sugere em caráter excepcional, que seja liberada a realização de matrículas para o ano letivo de 2020 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

Considerando que a Resolução CNE/CEB n. 6/12 foi revogada pela Resolução CNE/CP n. 1/2021, publicada no Diário Oficial da União, em 6 de janeiro de 2021, que, Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, a Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro deverá adequar o Projeto Pedagógico, o Regimento Escolar e o Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, pelos dispositivos nela contidas.



Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na Instrução Técnica da Assessoria Técnica e na legislação de ensino vigente, seguem as informações quanto aos aspectos:

Físico

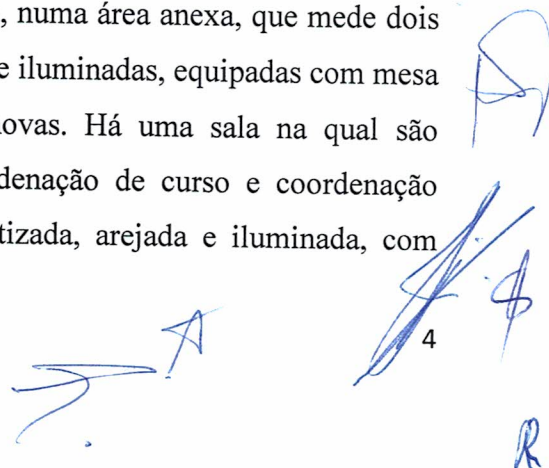
De acordo com o Laudo Técnico emitido pelo engenheiro civil, o prédio é construído em alvenaria para fins escolares, medindo uma área total de 730,57m², com 656,97m² de reforma, possuindo cobertura em telha de fibrocimento, pátio coberto com pavimento em piso liso, cozinha e banheiros da escola em cerâmica, blocos de banheiro feminino e masculino em revestimento de cerâmico e corredores em piso grosso.

As salas de aula e as destinadas aos setores administrativos da EFA apresentam boa qualidade na estrutura física, o imóvel é devidamente arejado, iluminado e climatizado e se encontra de acordo com o fim a que se destina.

O laboratório de Informática dispõe de banda de Internet Banda Larga, instalado em sala com climatização e boa iluminação, e os computadores estão instalados com os respectivos periféricos e acessórios. O mobiliário está adequado ao atendimento dos alunos e contam com mesa central de reunião, cadeiras, estantes e armários de aço para os materiais didáticos e pedagógicos.

Há um alojamento masculino e um feminino bem iluminados, arejados e climatizados, cada um com banheiros amplos e bem arejados, com capacidade para trinta alunos, bem como um alojamento extra, com a mesma capacidade, porém sem banheiro. Ambos equipados com beliches construídos em madeira envernizada e com colchões novos de espuma na espessura de 14 cm e densidade referenciada pelo código D23.

A EFA dispõe ainda, em suas dependências, de uma quadra de esportes coberta, um campo de futebol oficial um galpão de frente para o campo, numa área anexa, que mede dois alqueires, além de duas salas de aula climatizadas, arejadas e iluminadas, equipadas com mesa para professor, mesas e cadeiras escolares individuais novas. Há uma sala na qual são desenvolvidos os serviços de direção, vice-direção, coordenação de curso e coordenação pedagógica, bem como uma sala para professores, climatizada, arejada e iluminada, com banheiro, mesa de reuniões e cadeiras.



A
4
R.



Homero Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Nas dependências físicas da EFA, está prevista a construção de pocilga com cama profunda, horta modelo mandala e aviário, que serão utilizados para fins didáticos.

Foi apresentado ainda, pela EFA, Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Administrativo

A Escola funciona como regime de internato nos turnos: matutino, vespertino e noturno.


As atividades são desenvolvidas nos turnos: matutino, das 7h às 11h30min, com intervalo para o almoço das 11h30min às 13h; vespertino, das 13h às 15h30min; com intervalo para o lanche das 15h30min às 15h50min; atividade prática 15h50min às 17h30min; noturno, das 18h40min às 21h30min e, em seguida, descanso.

Observa-se que, nos anos de 2020 e 2021, o atendimento vem ocorrendo de forma remota devido à suspensão das aulas presenciais pelo Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia, observadas as regras sanitárias gerais e levando em consideração o cenário vivenciado na pandemia da COVID-19.

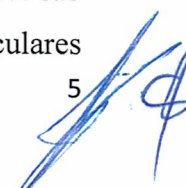
O quadro demonstrativo do corpo técnico administrativo e de apoio é composto por uma diretora com Licenciatura Plena em Pedagogia e pós-graduação em Docência e Gestão do Ensino Superior; um vice-diretor com formação em Técnico em Agropecuária, bacharelado em Agronomia e cursando pós-graduação em Gestão Escolar e *lato sensu* em Ciências e Biologia; uma coordenadora pedagógica com Licenciatura Plena em Pedagogia e pós-graduação em Coordenação Pedagógica; um secretário escolar com formação em Técnico em Agropecuária, bacharelado em Agronomia, cursando pós-graduação em Gestão Escolar.

Do quadro demonstrativo supracitado, ressalta-se que o profissional que exerce a função de vice-diretor, exerce também a função de coordenador de estágio e de secretário escolar. A diretora também ministra aulas de Língua Espanhola; a coordenadora pedagógica também ministra aulas de Empreendedorismo.

Durante a visita técnica, foi apresentado pela direção da EFA o quadro demonstrativo do corpo docente, o qual está composto por doze profissionais, dos quais nove professores são habilitados para o exercício da docência e ministram aulas nos componentes curriculares



5



R.



Floriano Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

correspondentes, porém, os três professores estão atuando fora da sua área de formação, quais sejam: dois professores no componente curricular Técnico em Agropecuária e um atuando como orientação de projetos de estágios supervisionados.

A escrituração escolar encontra-se organizada e os documentos são acomodados em arquivos específicos.

As pastas individuais dos alunos contêm os documentos pessoais do aluno e dos pais ou responsáveis, foto 3X4 do aluno, além de comprovante de residência, ficha individual, ficha de matrícula, ficha de levantamento sócioeconômico e histórico escolar, devidamente assinados pela autoridade escolar.

Os diários de classe são eletrônicos e contêm o registro de frequência, o registro de conteúdos ministrados por aula dada e o registro de ocorrência dos alunos. Concluídas as aulas de cada componente, os diários são impressos e assinados pelo professor e pela autoridade escolar. Ressalta-se que os diários de classe encontram-se devidamente preenchidos.

O Curso Técnico em Agroecologia é integrado ao Ensino Médio, com oferta por meio da pedagogia da alternância, uma metodologia de ensino que permite aos estudantes alternar um período na escola, denominado sessão escolar, em regime de internato, com outra chamada sessão familiar, período em que permanece junto à família (tempo comunidade), em que o estudante realiza não só atividades laborais, mas também trabalhos escolares, socializando com a família e a comunidade em geral os conhecimentos adquiridos na escola, visando, assim, o crescimento intelectual do estudante como sujeito do processo e facilitando a orientação de seu pensamento a partir da criticidade e da atualização científica a fim de compreender e ajudar na transformação de seu meio e da sociedade.

Neste contexto, as atividades programadas na sessão familiar, quando desenvolvidas e relatadas pelo estudante e homologadas pelo pai ou responsável garantem-lhe o registro de efetiva presença no correspondente diário de classe.

A EFA Manuel Ribeiro possui proposta de convênios com o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, para recursos financeiro para pagamento de salários e encargos, através de repasse do FUNDEB e com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Colorado do Oeste e Cabixi, Sindicato Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste, Associação Rural Cerejeirense para Ajuda Mutua de Cerejeiras, para estágio profissional.

02/05/22
Aróbio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O arquivo passivo está em fase de organização, haja vista a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ser recente e não contar com turmas concluídas. As pastas do arquivo ativo estão organizadas e acessíveis ao manuseio. A Escola possui livro de registro de atas das reuniões da Associação e do Conselho Escolar, que ficam sob a guarda da Associação.

Pedagógico

A Escola Família Agrícola Manuel Ribeiro adota a metodologia pedagogia da alternância e atende um total de 24 estudantes matriculados no ano letivo de 2021, abrangendo uma clientela oriunda dos municípios circunvizinhos à cidade de Cerejeiras e de outras regiões do Estado de Rondônia.

Quanto ao Estágio Supervisionado das etapas da formação relacionadas ao Curso Técnico em Agroecologia, destaca-se o seguinte:

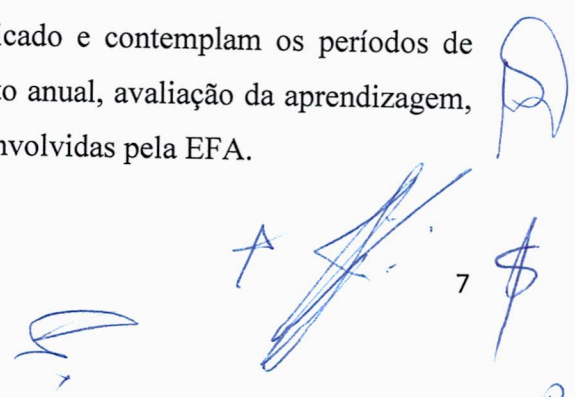
A metodologia de Estágio utilizada na pedagogia da alternância leva o jovem a desvendar os problemas do cotidiano, além do senso comum, onde o conhecimento é empírico, pois a tentativa de explicar os problemas e lançar alternativas é feita apenas a partir da observação da realidade. Já com a prática do método de estágio, a análise sistemática e problemas e as sugestões de alternativas são obtidas a partir do conhecimento científico. Desse modo, o indivíduo deixa de analisar problemas a partir do senso comum e passa a ter condições de aplicar os elementos científicos sobre qualquer situação de sua realidade.

Por outro lado, a parceria para o estágio supervisionado visa cumprir dispositivos legais, previstos tanto na LDB, em seu artigo 82, quanto na Lei Federal n. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

Vale ressaltar que, durante todo o processo de execução do estágio, o estudante é acompanhado pelos monitores, orientadores de projeto e relatório, bem como pelo coordenador de estágio, que é responsável por marcar e acompanhar os estágios.

O grande desafio enfrentado pela EFA foi causado pelas aulas remotas, em decorrência da pandemia da Covid-19. Assim, o trabalho em equipe fez com que os resultados fossem alcançados.

O calendário das atividades pedagógicas é unificado e contemplam os períodos de alternância dos dias letivos, recesso escolar, planejamento anual, avaliação da aprendizagem, recuperação e demais ações didáticas e pedagógicas desenvolvidas pela EFA.





Marinho Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O Curso Técnico em Agroecologia é integrado ao Ensino Médio e a Matriz Curricular é composta por componentes curriculares da base nacional comum, distribuídos por áreas de conhecimento, e da parte diversificada, além dos componentes curriculares do Curso Técnico, distribuídos nas áreas Organização e Desenvolvimento Técnico e Social do Campo, Fundamentos Teóricos e Práticos da Agroecologia, Meios Didáticos e Pedagógicos, acrescidas do Estágio Supervisionado; os componentes curriculares estão representados pelos seguintes indicadores:

- Curso Técnico em Agroecologia integrado ao Ensino Médio
- Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
- Habilitação: Técnico em Agroecologia
- dias letivos: 205
- aulas anuais: 1.675
- estágio supervisionado: 280 horas
- carga horária teórico prática: 4.188 horas
- carga horária total: 4.468 horas
- módulo-aula: 50 minutos
- módulo recreio: 20 minutos

As ementas dos componentes curriculares do Curso Técnico em Agroecologia integrado ao Ensino Médio, constantes do correspondente Plano de Curso, contemplam as competências, as habilidades e as bases tecnológicas.

O Plano de Curso está organizado em alternância regular de períodos de estudos e atende a formação geral, incluindo a preparação para o trabalho integrado com o Ensino Médio. O currículo da Escola assegura a função formativa e atende às peculiaridades do campo.

Os critérios de avaliação da aprendizagem na EFA Manoel Ribeiro são estabelecidos como meio de acompanhar o rendimento dos estudantes, entendendo que a aprendizagem é um processo contínuo.

A avaliação é realizada considerando a forma cumulativa, distribuindo-se as notas em créditos pelos itens acima citados, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo utilizados dentre outros os seguintes instrumentos informativos de desempenho.

Os relatórios serão aceitos pelos monitores/professores se apresentarem clareza, objetividade, coerência, coesão e correção gramatical e seguir a metodologia preestabelecida.



Horto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Podem ser feitos à mão. Caso os critérios citados não sejam preenchidos, os relatórios deverão ser refeitos.

Nos seminários serão observados os recursos utilizados, a clareza, sequência lógica, dinamismo e objetividade. Se o estudante não preencher satisfatoriamente os requisitos citados, deverá reapresentar o seminário.

Nas atividades práticas, os monitores observarão o desempenho dos estudantes no que diz respeito à facilidade em desempenhar a atividade, rapidez e responsabilidade na execução, colaboração com os colegas e espírito de liderança nos trabalhos em grupo.

Na avaliação do aproveitamento escolar, observadas as normas e diretrizes da legislação em vigor, serão registrados os resultados dos seguintes instrumentos e informações de desempenho de cada estudante: caderno da alternância; entrevistas individuais; auto e heteroavaliação; provas subjetivas e objetivas; comunicação oral e escrita; visita às famílias; observação dirigida ou espontânea; amostras de trabalhos; plano de Estudo; folhas de observação; caderno da Realidade; fichas individuais; habilidade; convivência; pesquisa de campo e experiência; atividades Práticas nos laboratórios práticos; estágios e Projeto Profissional do Jovem; visitas e viagens de estudos e serões.

Será promovido à série subsequente o/a estudante que obtiver:

- frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anual da série e média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular;
- frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas da série e obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), após estudos de recuperação;
- apresentar projeto de estágio, relatório escrito, tanto da parte teórica como prática, ficha de avaliação devidamente assinada, ficha de registro da carga horária e ficha de controle das atividades. Além do mais serão levados em consideração os critérios observados na apresentação: adequação dos conhecimentos práticos, desempenho técnico, organização, ética profissional, relações interpessoais, responsabilidade, postura, organização do raciocínio e expressão oral.

Caso o estudante encontrar-se no final do ano letivo com dependência de nota, deverá ser submetido aos trabalhos de recuperação final, levando a efeito pela EFA, após cumprimento do ano letivo. Os estudos de recuperação têm por objetivo:



Manoel Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- proporcionar ao estudante, através de atividades adequadas, rever os conteúdos ou habilidades em que lhe forem necessários;
- oferecer nova oportunidade através de estudos complementares, possibilitando a recuperação dos objetivos propostos nos currículos e programas;
- conduzir a melhoria de aprendizagem ao crescimento pessoal, aumentando a produtividade do sistema pelo decréscimo da evasão e reprovação.

É função de cada educador, no discurso de processo ensino-aprendizagem e convivência no centro educativo é registrar as informações das situações e reações de cada estudante a fim de constatar as dificuldades de cada um para ajudar a ele mesmo e ir propondo e implementando os ajustes necessários ao longo de cada sessão escolar.

A nota obtida após estudos de recuperação é considerada como resultado final do estudante.

O estudante será aprovado se após os estudos de recuperação, obtiver média igual ou superior a 6.0 (seis).

O estudante que não comparecer na data prevista para a realização dos estudos de recuperação será considerado reprovado, ressaltando nos casos previstos na legislação ou se considerado justo pelo Conselho de Classe os motivos que o levaram a faltar.

Quanto aos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, ocorrerá aproveitamento quando os estudos das matérias ou conteúdo específicos cursados, com proveito, em mesmo nível ou grau superior, forem integralmente aceito pela Escola como idênticos ou equivalentes.

Não poderá ser aproveitado estudo específico em que o aluno houver sido reprovado, quer por frequência insuficiente, quer por falta de aproveitamento mínimo.

O aproveitamento de estudos não dispensará o aluno de cursar na Escola os componentes em que o mesmo matricular. Havendo aproveitamento de estudos, a Escola registrará nos documentos escolares do aluno os resultados obtidos no estabelecimento de origem.

Ao aceitar alunos transferidos com insuficiência de estudos em relação ao currículo adotado, será prestada assistência necessária a uma adequada adaptação. Será dispensada adaptação quando, embora diferente os estudos realizados, seja reconhecido mediante



Marilene Batista Guedes
Presidente da CEE/RO

comprovação de conteúdos curriculares, idênticos ou equivalente valor formativo, mediante a avaliação.

O Estágio Curricular Supervisionado, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008, é um mecanismo dos cursos de Habilitação Profissional, com o objetivo de levar o aluno a perceber no mundo de trabalho as complexas relações sociais, fundamentais para a inserção do indivíduo na sociedade.

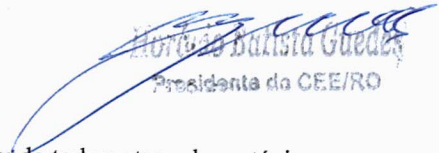
O Estágio Supervisionado se dará durante o período da formação profissional, sendo um dos fatores de associação entre a teoria e a prática, pois “a prática se configura como uma metodologia de ensino que contextualiza e põe em ação o aprendizado” e será realizado em empresas e instituições afins com a área profissional correspondente, em propriedades agrícolas e pecuárias.

A quantidade de horas mínimas exigidas de Estágio Supervisionado da Educação Integrada do Ensino Médio Regular com a Educação Técnica de Nível Médio – Habilitação: Técnico em Agroecologia será de 200 horas, sendo: 20 horas em entidades que trabalham na Área Social, podendo o estudante iniciar a partir da aprovação do projeto na primeira série e, ainda, deverão realizar 60 horas em propriedades que desenvolvem agricultura familiar; na terceira série realizarão 60 horas na área vegetal e 60 horas na área animal, as referidas cargas horárias são obrigatórias e perfazem o mínimo estabelecido para habilitação no componente curricular Estágio Supervisionado.

Cabe destacar que, no período de pandemia, o estágio supervisionado ocorreu de forma presencial e não presencial, conforme a Nota Técnica 001/2020 e 001/2021 AEFARO e a Resolução n. 1.261/20-CEE/RO, de 14 de setembro de 2020:

Visando a orientação criamos sala de aula no *Google Classroom* para cada turma, assim, disponibilizamos todo material relacionado às temáticas que os discentes propuseram para os estágios, além de *lives* sobre as temáticas para contribuir no aprendizado e produção dos projetos de estágios.

Vale ressaltar que a escola permitiu a realização do estágio após reunião online com as famílias e posteriormente cada família manifestou ciência e assinatura do termo de comprometimento das famílias/responsáveis pelos discentes, sendo responsabilidade da escola e famílias acompanhar esse processo de suma importância na formação educacional dos estudantes. Outrossim, a escola orientou todos os envolvidos família/estudantes e parceiros de estágios a seguir os protocolos de segurança para evitar o contágio da Covid-19. Após a realização do estágio supervisionado na prática ou remoto, todos os estudantes têm que realizar uma apresentação para banca avaliadora de professor/a da escola. Vale ressaltar que todo esse processo, além da



Maria Balsa Guedes
Presidente do CEE/RO

coordenação de estágio estar acompanhando e orientando toda a etapa dos estágios, o discente teve orientação individual por um/a professor/a.

O acervo bibliográfico encontra-se de acordo com o nível de ensino, porém necessita de ampliação para o atendimento à comunidade escolar.

Quanto ao desenvolvimento das aulas, reforço e acompanhamento escolar:

As aulas, em 2021, aconteceram e estão acontecendo de forma remota e com aulas síncronas e assíncronas, sempre buscando efetivar as ações peculiares a proposta pedagógica da instituição quanto à integração do estudante, utilizando os instrumentos Pedagógicos da Alternância. As aulas acontecem por meio da alternância quinzenal com três turmas. Quando 3 turmas estão em aula síncrona, outras 3 turmas estão em aulas assíncrona, trabalhando sempre de forma alternada e cíclica, por meio de revezamento nas aulas para que o estudante consiga conciliar as atividades escolares aos familiares.

Os Planos de Ação da equipe técnica e gestora foram apresentados à Comissão Verificadora por ocasião da visita técnica, e estão atendendo o disposto na legislação de ensino vigente.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado e homologado de acordo com as exigências da Resolução nº 435/08-CEE/RO.

A Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro deverá proceder o registro dos dados de matrícula do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para fins de validade nacional aos correspondentes certificados e diplomas.

CONCLUSÃO

Em análise à documentação apresentada pela Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, mantenedora da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, constante do Processo n. 017/20-CXEE/RO, conclui-se que a Instituição de Ensino pleiteante atende aos requisitos estabelecidos em norma específica em vigência para a obtenção do pleito.

Vale ressaltar que o inciso II, do artigo 3º, da Resolução CEPS/ CEE/RO N. 141/21, determina à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, a realização de ajustes, no prazo de sessenta dias no Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, com a devida adequação à Resolução CNE/CP 1/2021, de acordo com seus dispositivos e em especial aos Capítulos III, V, VI, X, XI, XIII, XIV e XVI, considerando que a Resolução CNE/CEB n.



Maria do Balsa Guedes
Presidente do CEE/RO

6/12 foi sido revogada pela Resolução CNE/CP n. 1/2021, de 5 de janeiro de 2021, que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica”.

A Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, em cumprimento às determinações do artigo 3º, da Resolução CEPS/ CEE/RO N. 141/21, encaminhado por meio do Ofício n. 30/2021, com os correspondentes anexos, informou que deverá adequar o Projeto Pedagógico, o Regimento Escolar e o Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, haja vista a necessidade de ampliação de prazo para a realização do referido ajuste, pois necessita de maiores estudos sobre a Resolução CNE/CP 1/2021.

Destaca-se, ainda, que a solicitação apresentada pela interessada deve receber o tratamento de Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

Quanto ao quadro demonstrativo do corpo docente, há três professores atuando fora da sua área de formação, quais sejam: dois professores no componente curricular Técnico em Agropecuária e um atuando como orientação de projetos de estágios supervisionados.

O Curso Técnico objeto do presente pleito conta com biblioteca, porém se faz necessária a sua ampliação para o atendimento à comunidade escolar.

Deverá ser realizado o registro dos dados de matrícula do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio no SISTEC/MEC, para fins de validade nacional aos correspondentes certificados e diplomas.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e de acordo com a legislação específica em vigência, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1 - conceda, por cinco anos, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 - conceda, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.



Maria Sílvia Guedes
Presidente da CEE/RO

3 - Determine à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, o cumprimento, no prazo de sessenta dias, das seguintes providências:

a) realização dos ajustes no Projeto Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, em consonância com os dispositivos dos capítulos III, V, VI, X, XI, XIII, XIV e XVI, da Resolução CNE/CP n. 1/2021, de 5 de janeiro de 2021;

b) substituição dos profissionais não habilitados por profissionais devidamente habilitados para o exercício da docência, nos termos da legislação específica em vigência;

c) ampliação do acervo bibliográfico destinado ao Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, de acordo com a legislação específica em vigência;

d) registro dos dados de matrícula do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio no SISTEC/MEC, para fins de validade nacional aos correspondentes certificados e diplomas.

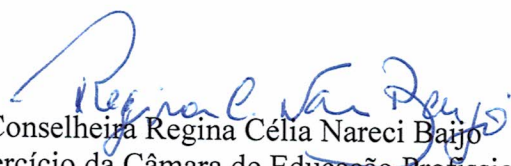
4 - Oriente a Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos em Atos e Normas relacionadas à Escola e à sua mantenedora.



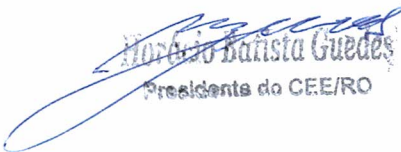
Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 04 de abril de 2022.



Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior



Márcio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO



Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro

Juliane Loubach Sordino
Conselheira



Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro



Paulo César Pires Andrade
Conselheiro